



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar universitário, conforme planilhas e projeto básico em anexo.

Secretaria Municipal de Educação

Marau, 21 de dezembro de 2023.



1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação

1.2 Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

1.3. A Licitante deverá possuir e dispor de todos os recursos humanos e materiais para a execução de todas as necessidades que atendam a este objeto.

1.4. A Licitante deverá cumprir todas especificações em relação aos itinerários e quaisquer outros detalhamentos, seguindo o Projeto Básico (Documento em anexo a este TR).

1.5. A contratada possui responsabilidade solidária com o contratante nos casos de comprovada fraude ao objeto contratado.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar universitário, conforme planilhas e projeto básico em anexo.** Com base nas necessidades levantadas, temos abaixo a descrição dos itens solicitados:

Item	Descrição do Serviço	Cód. Red.	Uni.	KMs Dia	Dias/Mês	KMs/Mês	KM/Ano
1	LUPF 1 (Turno da Manhã).	32943	km	83,36	24	2.000,70	20.007,00
2	LUPF 2 (Turno da Manhã).	32944	km	83,36	24	2.000,70	20.007,00
3	LUPF 3 (Turno da Manhã).	32945	km	85,22	24	2.045,27	20.452,70
4	LUPF 4 (Turno da Tarde).	32946	km	85,22	20	1.704,39	17.043,90
5	LUPF 5 (Turno da Tarde).	32947	km	83,36	20	1.667,25	16.672,50
6	LUPF 6 (Turno da Tarde).	32948	km	83,36	20	1.667,25	16.672,50
7	LIDEAU 7 (Turno da Noite).	32949	km	79,22	20	1.584,39	15.843,90



8	LUPF 8 (Turno da Noite).	32950	km	85,22	20	1.704,39	17.043,90
9	LUPF 9 (Turno da Noite).	32951	km	85,22	20	1.704,39	17.043,90
10	LUPF 10 (Turno da Noite).	32952	km	83,36	20	1.667,25	16.672,50
11	LUPF 11 (Turno da Noite).	32953	km	83,36	20	1.667,25	16.672,50
12	LUPF 12 (Turno da Noite).	32954	km	83,36	20	1.667,25	16.672,50
13	LCPF 13 (Turno da Manhã).	32955	km	80,32	24	1.927,75	19.277,50
14	LCPF 14 (Turno da Manhã).	32956	km	80,32	24	1.927,75	19.277,50
15	LCPF 15 (Turno da Tarde).	32957	km	80,32	20	1.606,46	16.064,60
16	LCPF 16 (Turno da Noite).	32958	km	80,32	20	1.606,46	16.064,60
17	LCPF 17 (Turno da Noite).	32959	km	80,32	20	1.606,46	16.064,60
18	LCPF 18 (Turno da Noite).	32960	km	80,32	20	1.606,46	16.064,60
19	LCPF 19 (Turno da Noite).	32961	km	80,32	20	1.606,46	16.064,60
20	LCPF 20 (Turno da Noite).	32969	km	80,32	20	1.606,46	16.064,60
21	LUSE 21 (Turno da Manhã/Tarde).	32962	km	133,03	8	1.064,24	10.642,40
	TOTAL	-	-	1779,21	-	35.638,98	356.389,80

2.1.1. Conforme pode-se notar no quadro acima, após as medições das 21 linhas que compõem o transporte, chegou-se a uma quilometragem média de **1.779,21** km/dia, além de encontrar um valor de **35.638,97** km/mês, para a realização do serviço de transporte universitário.

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, se enquadra na descrição de serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto



2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foi formalizado Estudo Técnico Preliminar, documento preparatório ao Termo de Referência, onde encontram-se pormenorizadas, em tópico específico, a fundamentação e descrição da necessidade de contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.2. Da Vistoria

5.1.2.1. O licitante será convocado para a vistoria do veículo, apresentação dos documentos do mesmo, e do condutor do veículo, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal do Contrato.

5.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.2.3. Para as linhas que não forem contratadas de imediato, contará o mesmo prazo e condições, descrito no item **5.1.2.1.** acima.

5.1.3. Dos Veículos

a) Ser adequado para utilização como veículo de transporte de passageiros, com



equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observado o projeto básico e termo de referência, anexos ao Edital.

b) Possuir tacógrafo, que deverá estar de acordo com o Art. 105, II, da Lei 9.503/97, mediante comprovação da existência do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo, devidamente regulamentado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e apresentação de Certificado de verificação do cronotacógrafo expedido pelo INMETRO.

c) Apresentação de apólice de seguro do veículo (seguro contra terceiros; seguro para os passageiros em caso de morte, invalidez e danos morais), no valor mínimo, estipulado na planilha de custos, projeto básico e termo de referência, anexos ao Edital.

d) Ter a capacidade mínima de lotação, ser do tipo ônibus, conforme exigência de cada itinerário de acordo com o descrito no projeto básico e termo de referência, anexos ao Edital.

e) Contar com lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

f) Estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade, sendo que, os veículos das 21 linhas deverão ter, no máximo, 15 anos de fabricação durante toda a vigência do contrato

g) Ter 01 (uma) porta lateral (pantográfica), bancos altos e reclináveis, cortinas, luzes internas, luz de leitura, porta pacotes, cintos de segurança em número igual à lotação máxima, do tipo rodoviário original, não podendo ser veículo transformado, e estar sempre limpos e em perfeitas condições de segurança.

h) Deverá atender as normas aplicáveis à prestação de serviços remunerados de transporte coletivo intermunicipal de passageiros perante o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), bem como obedecer às disposições da Resolução Regimental Nº 7727/2022, além de quaisquer outras leis e resoluções pertinentes a operação dos serviços.

i) Laudo de Inspeção Técnica do veículo (LIT) anual, homologado pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER).

j) As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes em Projeto Básico, Edital e Termo de Referência.

k) Caso haja a necessidade de troca dos veículos, a empresa deverá fazer a solicitação através de protocolo, junto ao setor competente, sendo que o veículo substituto deverá, igualmente,



obedecer às condições descritas acima.

l) O Licitante obriga-se a garantir aos transportados, contrato de acidentes pessoais (APP), responsabilidade civil (RC) e Despesas Médicas Hospitalares (DMH), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei Federal nº 6.194/1974

5.1.3.1.1. Vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, conforme declaração de Disponibilidade de veículo/linha, apresentada para atender ao disposto na **FICHA TÉCNICA, ANEXO I DO EDITAL – ITEM 9**.

5.1.3.1.2. Vedada ainda, a participação do licitante com o mesmo veículo, para disputa de dois itens, no mesmo turno, para atender ao disposto na **FICHA TÉCNICA, ANEXO I DO EDITAL – ITEM 9**

5.1.3.1.3. Da mesma forma, é vedada ao licitante indicar o mesmo veículo para o qual já possui contrato com o Município em outro processo licitatório, evitando desta forma choque de viagens.

5.1.3.2. Do condutor do veículo:

5.1.3.2.1. O condutor de veículo destinado à condução de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- b)** Ser habilitado na categoria D ou superior.
- c)** Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e que atendem o disposto nos Arts. 138, 145 e 329 da Lei 9503/97.
- d)** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- e)** Carteira de Identidade.
- f)** Carteira Nacional de Habilitação.
- g)** Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal para comprovação de atendimento ao artigo 329 da Lei 9.503/97.
- h)** Comprovação de que pertence ao quadro permanente do licitante, em se tratando de empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

5.1.4. O Licitante deverá apresentar Certificado no Recefitur (Registro Cadastral de Empresa Fretadoras Intermunicipais), em nome da empresa licitante, caso proprietário, e no caso de não ser o proprietário, em nome da empresa detentora do contrato de locação do veículo, em plena validade, emitido pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER).

5.1.4. Após a vistoria, homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



5.1.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.1.7. Os documentos deverão ser assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.1.8. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

5.2.1. Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Descrição dos Requisitos da Contratação” e “Impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Da subcontratação

5.3.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

5.4. Do preposto

5.4.1. O licitante vencedor designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representa-lo na execução do contrato.

5.4.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante vencedor designará outro para o exercício da atividade.

5.5. Da manutenção de sede, filial ou escritório neste Município

5.5.1. Na presente licitação **NÃO** se faz necessário que o Licitante possua sede, filial ou escritório no Município de Marau/RS, visto que, tal medida não é imprescindível para a adequada execução do objeto licitado.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato administrativo e vigorará por **12 (doze) meses**.

6.1.1.2. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar o Contratante das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. A contratada, antes do início da prestação dos serviços ou quando solicitado pelo Município, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante solicitação formal por escrito, a seguinte documentação:

a) Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que participarão dos serviços.

a.1) Em caso de eventuais substituições, a contratada deverá comunicar com antecedência o contratante, por escrito.

b) Comprovação do vínculo entre os profissionais que realizarão os serviços e a contratada. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelos profissionais e pelo responsável legal da contratada, e, no caso de sócio da empresa, Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

6.1.3. Como condição de prestação de serviço o Licitante deverá manter cadastro atualizado junto a este Município, devendo informar ao fiscal da contratação qualquer alteração em seus dados.

6.1.4. O Licitante deverá atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

6.1.5. O Licitante deverá prestar informações sobre a execução dos serviços.

7. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

7.1 A descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico anexo deste Termo de Referência.

7.2. Dos locais da prestação de serviço

7.2.1. As descrições detalhadas dos locais da prestação de serviço encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico anexo deste Termo de Referência.



7.3. Dos horários da prestação dos serviços

7.3.1. As descrições detalhadas dos horários e turnos da prestação do serviço encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico anexo deste Termo de Referência.

7.4. Dos veículos e equipamentos a serem disponibilizados

7.4.1. As descrições detalhadas dos veículos e equipamentos a serem disponibilizados encontram-se detalhados em tópico específico do Projeto Básico anexo deste Termo de Referência.

7.5. Dos profissionais disponibilizados

7.5.1. Com base nos itinerários, estabeleceu-se em Projeto Básico anexo a este Termo de Referência, a quantidade mínima de funcionários em cada função para a correta regulamentação do serviço.

7.5.2. Todas as linhas deverão possuir um motorista devidamente capacitado, com carteira de habilitação condizente com o tipo de veículo dirigido, e deve estar em plenas condições para realização do serviço.

7.5.4. A licitante deverá apresentar no momento da vistoria, a comprovação que os empregados (motoristas) atendem o disposto nos Arts. 138, 145 e 329 da Lei 9503/97, e demais exigências descritas no tópico **5.** desse Termo de Referência.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 2.480.116,30**, conforme tabela descrita abaixo, e também pelos valores encontrados nas planilhas orçamentárias em anexo a este Termo de Referência.

Item	Descrição do Serviço	Cód. Red.	Valor KM	Valor Total
1	LUPF 1 (Turno da Manhã).	32943	7,0322	140.693,23
2	LUPF 2 (Turno da Manhã).	32944	6,8132	136.311,69
3	LUPF 3 (Turno da Manhã).	32945	6,7468	137.990,28
4	LUPF 4 (Turno da Tarde).	32946	6,7056	114.289,58
5	LUPF 5 (Turno da Tarde).	32947	6,7711	112.891,16



6	LUPF 6 (Turno da Tarde).	32948	6,7711	112.891,16
7	LIDEAU 7 (Turno da Noite).	32949	7,2457	114.800,15
8	LUPF 8 (Turno da Noite).	32950	7,0009	119.322,64
9	LUPF 9 (Turno da Noite).	32951	7,0009	119.322,64
10	LUPF 10 (Turno da Noite).	32952	7,0729	117.922,93
11	LUPF 11 (Turno da Noite).	32953	7,0729	117.922,93
12	LUPF 12 (Turno da Noite).	32954	7,0729	117.922,93
13	LCPF 13 (Turno da Manhã).	32955	6,9284	133.562,23
14	LCPF 14 (Turno da Manhã).	32956	6,9284	133.562,23
15	LCPF 15 (Turno da Tarde).	32957	6,8847	110.599,95
16	LCPF 16 (Turno da Noite).	32958	7,1979	115.631,38
17	LCPF 17 (Turno da Noite).	32959	7,1979	115.631,38
18	LCPF 18 (Turno da Noite).	32960	7,1979	115.631,38
19	LCPF 19 (Turno da Noite).	32961	7,1979	115.631,38
20	LCPF 20 (Turno da Noite).	32969	7,1979	115.631,38
21	LUSE 21 (Turno da Manhã/Tarde).	32962	5,8214	61.953,67
	TOTAL		R\$ 145,8586	R\$ 2.480.116,30



9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por e-mail, sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

9.1.6. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

9.2. Dos responsáveis pela fiscalização

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Luís Carlos Pansera;

Fiscal volante titular: Celso da Silva.

Fiscal administrativo: Guilherme Sartori.

9.3. Do gestor do contrato

9.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

9.4. Do fiscal volante

9.4.1. O fiscal volante do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4.2. O fiscal volante do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal volante do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.4. O fiscal volante do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.5. Durante a execução do objeto, o fiscal volante designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao licitante a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4.6. O fiscal volante deverá, mensalmente, formalizar a avaliação da execução do objeto, encaminhando a aprovação ao fiscal administrativo para dar sequência ao procedimento de pagamento.

9.4.7. Na hipótese de desconformidade da execução do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao licitante de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório.

9.4.8. O fiscal volante poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.5. Da fiscalização administrativa

9.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios



pertinentes, caso necessário.

9.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.5.4. O fiscal administrativo do contrato deverá, mensalmente, formalizar a avaliação das condições de habilitação do licitante, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis, em caso de irregularidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente executada.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal solicitante.

10.3. O contratado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução do serviço for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Em caso de parcelamento da apólice de seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas referentes ao mês anterior.
- e) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública, ou, se for o caso, DCTFweb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais).

10.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar



retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

10.7. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. O pagamento ao contratado, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

10.10. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, com sistema de registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.



11.2. Do regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

11.3. Das exigências da habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

11.4. Da qualificação técnica:

11.4.1. Atestado de Capacidade que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

11.4.4. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem **11.4.1.** será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

11.4.5. Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (50% do número de postos licitados);

11.4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12. Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0104 Assistência Alimentar ao Educando

12 364 0104 2022 0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1275

Fonte 0501



12 Educação
12 364 Ensino Superior
12 364 0105 Transporte Escolar
12 364 0105 2022 0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
633
Fonte 0500

13. Das Disposições Gerais

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Licitação, na Secretaria Municipal de Educação, Setor do Transporte Escolar, servidor: Celso da Silva, contato telefônico: 54-3342-5593 e endereço eletrônico: transporteescolar@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 21 de dezembro de 2023.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Educação

Rodolfo Bebber
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR